

São Paulo, 14 de fevereiro de 2023.

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RBR I
CNPJ nº 38.472.268/0001-07

Relatório Trimestral: 4º Trimestre de 2022

1) DADOS DO FUNDO

Administrador: Fram Capital Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Gestor: RBR INFRA GESTORA DE RECURSOS LTDA.

Custodiante: Fram Capital Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Controlador de Ativos: Fram Capital Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Controlador de Passivos: Fram Capital Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Escriturador de Cotas: Fram Capital Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Agência Classificadora de Riscos: Dispensado

Auditoria Independente: Grant Thornton Brasil

Tipo de Condomínio: Fechado

Fundo Exclusivo: Não

Cotistas são vinculados por interesse único e indivisível: Sim

Emissão de cotas seniores: Não

Patrimônio Líquido: R\$ 14.656.617,15

Tipos de cota: Única

2) DOS DIREITOS CREDITÓRIOS

2.1) SEGMENTO (S) DE ATUAÇÃO

O Fundo adquire Direitos Creditórios do Setor industrial, comercial e de prestação de serviços.

2.2) DESCRICAO DOS DIREITOS CREDITARIOS

Os Direitos de Crédito são representados por duplicatas, cheques ou Cédulas de Crédito Bancário (“CCBs”), contratos de confissão de dívida, Notas Comerciais, etc.

2.3) DOCUMENTOS REPRESENTATIVOS DOS DIREITOS CREDITARIOS

Os Direitos de Crédito deverão contar com a documentação que comprove a efetiva conclusão do negócio originador, sendo que as operações originadas por compras e vendas a prazo deverão apresentar a comprovação da entrega de tais produtos, bem como a prestação de serviços deverão apresentar a comprovação da conclusão de tais serviços.

2.4) GARANTIAS

Não há uma política de Garantias previstas para as operações e ativos deste Fundo.

2.5) POLÍTICA DE CONCESSÃO DE CRÉDITO

A política de concessão de crédito, que é parte integrante do regulamento do fundo, fica a cargo da Gestora.

3) COMPOSIÇÃO E DIVERSIFICAÇÃO DA CARTEIRA:

Ativos/Composição	R\$ (mil)	% s/ PL
Direitos Creditórios - A vencer	14.133	96,43%
Direitos Creditórios – Vencidos	0	0,00%
Total de Direitos Creditórios	14.133	96,43%
(-) Prov. de Devedores Duvidosos	0	0,00%
Disponibilidades	0	0,00%
Operações Compromissadas	528	3,60%
Títulos Públicos Federais	0	0,00%
Títulos Privados – CDBs	0	0,00%
Outros Valores	0	0,00%
Total do PL	14.657	100,00%

3.1) CONCENTRAÇÃO DO(S) CEDENTES (S) POR PARTICIPAÇÃO SUPERIOR A 10% EM RELAÇÃO AO PATRIMONIO LÍQUIDO DO FUNDO:

Posição	Participação Percentual(%)
1	33,19%
2	21,12%
3	13,79%
4	13,70%

3.2) CONCENTRAÇÃO DOS 20 MAIORES SACADOS:

Posição	Participação Percentual(%)
1	33,19%
2	21,12%
3	13,79%
4	13,70%
5	7,78%
6	6,85%

3.3) IMPACTO DAS RECOMPRAS E/OU PERMUTAS DOS DIREITOS CREDITÓRIOS:

A Recompra é feita pela Cedente dos Direitos Creditórios, através do pagamento efetuado diretamente ao Fundo (financeiro) ou pela substituição de outro título no valor de face correspondente acrescidos dos juros moratórios.

3.3.1) MOMENTO E MOTIVAÇÃO DA (S) RECOMPRAS

Não ocorreram recompras no período.

3.3.2) MOMENTO E MOTIVAÇÃO DA (S) PERMUTAS

Não ocorreram permutas no período.

3.4) DIREITOS CREDITÓRIOS LIQUIDADOS NA CEDENTE

Não se aplica.

3.5) DIREITOS CREDITÓRIOS LIQUIDADOS ANTECIPADAMENTE

Não se aplica.

3.6) EVENTOS DE AVALIAÇÃO E EVENTOS DE LIQUIDAÇÃO

No período não houve quaisquer Eventos de Avaliação e Eventos de liquidação observados pela Administradora.

4) CESSÕES DE DIREITOS CREDITÓRIOS E TAXAS DE DESCONTO/PRECIFICAÇÃO:

No período em questão, as cessões de direitos creditórios ocorreram de acordo com a política de investimento e critérios de elegibilidade estabelecidos no regulamento do fundo, de caráter definitivo e não ocorreram contratos relevantes.

5) PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DE LASTRO POR AMOSTRAGEM ADOTADOS PELO CUSTODIANTE:

Com base na Instrução CVM 356, artigos 8º e 38º, o Custodiante adota metodologia para realização da verificação de lastro dos direitos creditórios integrantes da carteira do Fundo. Ressalta-se que, conforme prerrogativa da referida Instrução, em fundos em que haja significativa quantidade de créditos cedidos e expressiva diversificação de devedores, o Custodiante poderá realizar a verificação do lastro dos direitos creditórios por amostragem.

A realização de verificação de lastro de direitos creditórios, independentemente de ser realizada por amostragem, ou não, é facultado ao Custodiante contratar, às suas expensas, empresa para a prestação do referido serviço.

A verificação de lastro dos direitos creditórios realizada pelo Custodiante ou por terceiro contratado ocorre através de criteriosa inspeção dos documentos representativos dos créditos, levando-se em conta as evidências de validade, legalidade, veracidade, formalidade, completude e exequibilidade dos direitos creditórios e, ainda, a forma como se realizaram as cessões para o Fundo.

Para a primeira verificação de lastro de direitos creditórios a ser realizada, considerada a partir do início das atividades do Fundo, o Custodiante analisa a totalidade dos créditos cedidos ao Fundo, enquanto que, para as demais verificações, serão considerados apenas os direitos creditórios adquiridos pelo Fundo no período compreendido entre a data-base da última verificação e a data-base da verificação a ser realizada, em periodicidade trimestral.

Quando realizada por amostragem, a verificação de lastro dos direitos creditórios se estabelece através da análise de uma amostra estatisticamente relevante extraída de uma população que compreende somente os direitos creditórios “à vencer” integrantes da carteira do Fundo no trimestre de referência.

A seleção dos direitos creditórios que compõem a amostra será obtida de forma a garantir, estatisticamente, o reflexo da carteira do Fundo, considerando sua estrutura e a natureza dos créditos. Parcela da amostra dos direitos creditórios assume a variável de representatividade de risco, inerente aos principais Cedentes e/ou Devedores dos créditos, sendo complementada por outros créditos selecionados a partir de sorteios realizados em intervalo de retirada, estabelecidos através da razão entre o tamanho da população e o tamanho da própria amostra, de forma a contemplar o critério de aleatoriedade.

Importante frisar que a métrica de seleção não se aplica para os créditos inadimplentes e para os substituídos no período de referência. No caso de existirem direitos creditórios

vencidos na data-base da verificação a ser realizada ou se o Fundo realizou substituições de créditos no trimestre de referência, o Custodiante deverá proceder com a análise da totalidade do lastro dos referidos direitos creditórios, independentemente da verificação integral do lastro quando da aquisição dos direitos creditórios pelo Fundo.

Abaixo, apresentamos os resultados da verificação do lastro de acordo com a fórmula e os critérios de seleção estabelecidos no Regulamento do Fundo.

5.1) Resultados da verificação do lastro por amostragem.

Os documentos comprobatórios que evidenciam o lastro dos direitos creditórios, disponibilizados pelo Custodiante, não apresentaram pendências, assim como não foram identificadas inconsistências.

Para casos em que o Custodiante verifique créditos inexistentes, com pendência de lastro ou que apresentaram outras inconsistências que possam incorrer em embaraço à cobrança regular ou judicial, o Administrador adota as seguintes ações, conforme o caso e pela ordem: (i) notificação imediata das ocorrências para o Gestor, Consultor de Crédito e Agente de Cobrança dos direitos creditórios contratados pelo Fundo a fim de determinarem do respectivo Cedente a liquidação ou substituição dos referidos títulos em até 5 (cinco) dias úteis; (ii) o bloqueio imediato de novas operações do Fundo junto ao respectivo Cedente em quanto persistirem créditos em desconformidade na carteira do Fundo; e (iii) a submissão da situação ao Comitê de Crédito do Administrador para eventual aplicação de provisionamento de valores em face da percepção do risco de crédito das operações.

Atenciosamente,

FRAM CAPITAL DTVM S.A.
Diretoria